



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 066/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, às **13hs30min do dia 09 de maio de 2022**, no Centro Administrativo Municipal de Estância Velha (RS), sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Bairro Centro - CEP 93600-230, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO**, para os fins e nos termos das condições elencadas no presente Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações; com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e, com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei Federal nº 11.488/2007 – art. 34<sup>1</sup>. A Pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº. 078/2022, receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão Pública de julgamento das propostas e documentações apresentadas, o que será realizado de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, e do Decreto Municipal nº 093/2013, 05 de novembro de 2013; e demais regras deste edital.

#### **1. DO OBJETO**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E/OU COM HORÁRIO AGENDADO, DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, DE SERVIDORES E MUNICÍPIES VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E OUTRAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA VELHA/RS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DESTA EDITAL.**

### **ATENÇÃO**

#### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

**a)** declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, **se for o caso**.

**b)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**OBS:** Caso a CONTRATADA deixe de preencher os requisitos necessários ao enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações subsequentes, deverá comunicar tal circunstância ao CONTRATANTE, imediatamente, para alteração da tributação incidente no caso, sob pena de cometer sonegação fiscal.

**2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

<sup>1</sup> LF 11.488/2007:

"Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar."



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas, **bem como o contrato social ou estatuto com a respectiva Ata de Posse e ainda Procuração se for o caso.**

**2.5 Não poderão participar da presente licitação:**

- a) A pessoa jurídica suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração;
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

**2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.5 e no item 6(HABILITAÇÃO) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição do item 4.6. deste edital.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

**3.2.1 Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.**

**3.3.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**3.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:
  - a.1) cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário ou sócio;
  - a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
  - a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
  - a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - a.6) registro comercial, se empresa individual;
  - a.7) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

b) se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” do item anterior, deverá apresentar:

b.1) cópia da Carteira de Identidade do procurador;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Em se tratando de beneficiária LC 123/2006, a comprovação será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial/ Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa ou do Contador, esta que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.2 Em ato contínuo, o Pregoeiro, receberá os envelopes N.º 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

4.3 Uma vez, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no horário e data, conforme preâmbulo deste edital na Sala de reuniões do Departamento de licitações (DEPLIC) da Prefeitura Municipal de Estância Velha (RS), sito a Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro.

4.5. As propostas serão recebidas em uma via digitada, preferentemente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

4.6. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados distintos, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

|   |   |
|---|---|
| <b>Ao</b><br>Município de Estância Velha (RS)<br>PREGÃO n.º ____/_____<br>Envelope n.º 01 - PROPOSTA<br>NOME DA EMPRESA:..... | <b>Ao</b><br>Município de Estância Velha (RS)<br>PREGÃO n.º ____/_____<br>Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO<br>NOME DA EMPRESA:..... |
|---|---|

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO**

**O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada, dentro do ENVELOPE N.º 1, preferentemente em folhas timbradas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo II deste Edital, devendo conter:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**5.1.1.** Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações, ou consolidado. **(Estarão dispensadas de apresentar este documento aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do respectivo representante legal).**

**5.1.2.** Em se tratando de beneficiária LC 123/2006, a comprovação será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial/ Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa ou do Contador, esta que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006. **(Estarão dispensadas de apresentar este documento aquelas empresas que tiverem apresentado tal documento, conforme item 2. deste edital).**

**5.2.** Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e nome da pessoa indicada para contatos.

**5.3.** Preço:

**5.3.1.** O preço deverá ser fixo, com até duas casas decimais após a vírgula, equivalente ao de Mercado na data da apresentação da proposta.

**5.3.2** deverá ser informado preço unitário por viagem, assim como valor total do lote único, em conformidade com o ANEXO V e o ANEXO II, deste Edital.

**5.3.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangendo todos os tributos (impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, fretes, transporte, e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**5.4.** Sob pena de desclassificação da proposta, os Licitantes que entrarem na disputa através dos lances verbais deverão comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do término da sessão de lances, a respectiva composição, em planilha (modelo exemplificativo, em anexo) que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços (civil, trabalhista, societária).

**5.4.1. Eventuais equívocos na planilha, poderão ser ajustados pelo vencedor, não alterando o valor final proposto no certame.**

**5.5.** Prazo de validade da Proposta: a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

**5.6.** No caso da licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo sugerido em anexo, quanto aos itens e quanto à respectiva ordem, quantidades e características.

**5.7. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.**

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- b) ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que a licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado nesta alínea, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores;
  - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
  - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- 6.2.1.** Fica dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, aqueles documentos já apresentados em conformidade com o item 3 e respectivos subitens, deste edital.

### **6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, perante a Fazenda Nacional (unificada quanto a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto ao município sede da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto a Fazenda Estadual.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.4.1.** Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade.
- 6.4.2.** Apresentar comprovante de credenciamento da empresa junto ao DAER para transporte de passageiros – RECEFITUR.
- 6.4.3. Declaração que a empresa apresentará, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, o Registro de Inspeção Veicular do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação dos serviços, juntamente com o respectivo Laudo de Inspeção Técnica Veicular – LITV.**
- 6.4.4. Declaração que a empresa apresentará, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, a Indicação de no mínimo seis veículos adequados e disponíveis, com comprovação através do Certificado de Propriedade e/ ou do contrato de locação(os dois casos em nome do licitante, para prestação dos serviços).**
- 6.4.5. Declaração que a empresa apresentará, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, o Seguro para transporte de passageiros, com cópia da respectiva apólice.**
- 6.4.6. Declaração que a empresa apresentará, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, a Indicação dos motoristas, incluído cópia da CNH tipo “D” com curso em transporte coletivo.**
- 6.4.7. Declaração que a empresa apresentará, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, a apólice de seguro do veículo que deverá conter cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados tendo no mínimo cobertura para morte, invalidez, danos materiais e corporais a terceiros, e que o seguro deve ser mantido em vigor durante a vigência do contrato, e em caso de parcelamento do seguro a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o pagamento da parcela correspondente ao mês vencido.**

### **6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA**

- 6.5.1.** Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- 6.6.** Balanço patrimonial do último exercício exigível, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:
- a) autenticação; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**b)** prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;

**b.1)** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balanços de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.

**b.2)** As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

**§1º.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilitar para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

**§2º.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após tal período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

**§3º.** As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura do certame.

**§4º.** Não serão admitidos documentos com rasuras.

**§5º.** Nenhum dos documentos da licitante deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

**6.7.** As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e as cooperativas que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**6.7.1.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal (estes que PODEM usar os benefícios da Lei Complementar 123/06), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

**Parágrafo Único:** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.9, implicará na decadência do direito à contratação.

**6.8.** Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (nos itens 6.2 à 6.6 deste edital) poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que o objetivo social da licitante comporte o objeto licitado e o registro cadastral, e as suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, e demonstrando a respectiva regularidade fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Apresentar comprovante de credenciamento da empresa junto ao DAER para transporte de passageiros – RECEFITUR.

**b)** **Declaração que a empresa apresentará, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato**, o Registro de Inspeção Veicular dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, juntamente com o respectivo Laudo de Inspeção Técnica Veicular – LITV (no mínimo seis veículos).

**c)** **Declaração que a empresa apresentará, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato**, a Indicação dos veículos adequados e disponíveis, com comprovação através do Certificado de Propriedade e/ou do contrato de locação (os dois casos, deverão ser no mínimo seis veículos, para prestação dos serviços).

**d)** **Declaração que a empresa apresentará, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato**, o Seguro para transporte de passageiros, com cópia da respectiva apólice.

**e)** **Declaração que a empresa apresentará, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato**, a Indicação dos motoristas, incluído cópia da CNH tipo “D” com curso em transporte coletivo (no mínimo seis motoristas).

**f)** **Declaração que a empresa apresentará, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato**, a apólice de seguro do veículo que deverá conter cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

transportados tendo no mínimo cobertura para morte, invalidez, danos materiais e corporais a terceiros, e que o seguro deve ser mantido em vigor durante a vigência do contrato, e em caso de parcelamento do seguro a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o pagamento da parcela correspondente ao mês vencido.

**ATENÇÃO**

**6.9 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral**, as empresas deverão atualizar seus cadastros ou cadastrar-se como fornecedor do Município de Estância Velha, **até o terceiro dia anterior** a data do recebimento das propostas.

**6.10.1.** No caso da atualização, se houver documentos vencidos dentro do Registro Cadastral, poderão ser entregue documentos atualizados dentro do envelope 02 - Habilitação, juntamente com o CRC (Certificado de Registro Cadastral).

**6.10.2** O cadastro mencionado no item 6.9 é OPCIONAL para os interessados neste Pregão, e, em não o possuindo, devem apresentar os documentos exigidos nos itens 6.2 até 6.6, e respectivos subitens, dentro do envelope nº. 02, lacrado, conforme já mencionado no referido item.

**7 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

7.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório de Pregão Presencial.

§ 1º - As petições deverão ser protocoladas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Bairro Centro, em Estância Velha/RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda à quinta-feira, e, das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.

§ 2º - **Somente** petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar, não podem ser designados servidores do Município, serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos enviados de qualquer outra forma, sem o devido protocolo no prazo referido no item 8.1, não gerarão qualquer obrigação de apreciação e resposta.

§ 3º - Acolhida impugnação que resulte na alteração do texto do edital e de seus anexos, alteração esta que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação deste Edital será restituído na íntegra.

**7.2.** Nos atos de impugnação, o interessado deverá obedecer ao procedimento que segue:

I - somente serão válidos petição e documentos originais, ou fotocópias cartorariamente autenticadas;

II - quando encaminhados via FAX-SÍMILE, MEIO ELETRÔNICO, CORREIO ou OUTRO SERVIÇO, os documentos terão validade por apenas 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo recebimento, lapso temporal durante o qual o interessado deverá protocolar os documentos originais, ou respectivas cópias cartorariamente autenticadas, junto ao Centro Administrativo Municipal de Estância Velha;

III - não protocolada impugnação e documentos na forma definida, a impugnação e documentos não serão apreciados;

IV- a tempestividade da impugnação será verificada tendo presente a data do protocolo no Centro Administrativo Municipal, e não a data da postagem se enviada por correio ou outro serviço.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** O critério de julgamento das propostas será do **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

**8.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**8.3.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.5.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
**“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”**

- 8.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.
- 8.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.13.** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada por lote.
- 8.14.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.15.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo descrito no item anterior, será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.17.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 8.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.20.** Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.21.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
**“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”**

**8.22.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

**8.23.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para os itens objeto deste edital.

**8.24.** Serão desclassificadas:

**8.24.1)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**8.24.2)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.25.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.26.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.27.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**8.28.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, especialmente designado para tanto.

**9.3.** O representante do MUNICÍPIO anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.3.1.** As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização, serão repassadas aos respectivos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9.3.2.** O MUNICÍPIO designará um Servidor para exercer a fiscalização dos serviços ora contratados.

**9.3.3.** A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional, quando este não atender os termos do que foi proposto e acordado, sem que assista à prestadora de serviços qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**9.4.** A empresa prestadora de serviços, é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.5.** A empresa prestadora de serviços assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**9.5.1.** A inadimplência da empresa prestadora de serviços, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**9.6.** A prestadora de serviços, na execução do serviço, NÃO poderá ceder e/ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem a expressa e escrita anuência do MUNICÍPIO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**9.7. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.7.1.** A CONTRATADA deverá atender as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo V, deste Instrumento.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir à autoridade superior, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11. DOS PRAZOS**

**11.1.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar O CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal para tanto.

**11.2.** Decairá do direito de assinar o contrato a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional (unificada quanto a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal, e relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital

**11.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a ata/contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 83543/ 81453.

**13 – DO PAGAMENTO E NOTA FISCAL**

**13.1** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de viagens efetuadas de cada trajeto, mediante crédito em conta corrente bancária da prestadora de serviços, até o vigésimo dia útil, com observância na ordem cronológica e/ou interna equivalente, após o aceite da fiscalização e documentos em anexo:

- a) Prova documental da produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados, por meio impresso, com menção ao trajeto e respectiva quilometragem, data da viagem, nome do motorista responsável pelo transporte.
- b) Nota fiscal de serviços;
- c) Comprovantes de pagamento de salários e demais adicionais, e de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias dos respectivos empregados, e do pagamento dos honorários dos respectivos contratados;
- d) Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes no caso, inclusive relativas ao custeio de aposentadoria especial;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
**“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”**

- e) Comprovante do vínculo dos motoristas aportados aos serviços, com a Contratada;
- f) Datas, horários, destinos e passageiros transportados em cada viagem.

**13.2.** A prestadora de serviços deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à TOMADORA DE SERVIÇOS a Nota Fiscal/ Fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços prestados, devidamente atestados pelo fiscal.

**13.3.** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal.

**13.4.** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

#### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista neste instrumento.
- b) - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.
- c) - A multa será descontada dos pagamentos devidos a CONTRATADA, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - I - advertência;
  - II - multa, na forma prevista no instrumento no contrato;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) - A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.
- f) - Será aplicada multa de 0,5%(meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- g) - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
  - I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
  - II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, se for o caso;
  - III - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
  - IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
  - V - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
  - VI - Desatender às determinações da fiscalização;
  - VII - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
  - VIII - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
  - IX - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
- h) - Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
  - I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
  - II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor contratado, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**14.5.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

**15. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Estância Velha, no Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), sito na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, fone 51 3561 4050, ou pelo e-mail [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 13h00min as 18h00min, de 2ª a 5ª feira, e 07h00min as 13h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC).

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações subsequentes, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, em qualquer caso, sem a obrigação de indenizar os licitantes (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.10.** Será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio, considerando a natureza dos serviços de transporte de passageiros, costumeiramente efetuados por empresas do ramo que operam em forma de consórcio e para permitir a maior competitividade.

**15.11.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, e referidas ou não no instrumento dele representativo, deverão ser integralmente cumpridas.

**15.12.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública.

**15.13.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recoráveis, na repartição incumbida do procedimento.

**15.14.** Compõem ainda o presente edital:

Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.  
Anexo III– Modelo de Credenciamento.  
Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988.  
Anexo V – Termo de Referência.

Estância Velha, 30 de março de 2022.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**JOSÉ DRESCH**  
Secretário de Administração e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 066/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022  
ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, ente de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida na Rua XXX, nº.XXX, Bairro XXX, Município XXX, CEP XXX, e-mail: XXX, fone: XXX, representada pelo XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato, nos termos autorizadores da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de transportes, em atendimento de urgência e emergência, e/ou com horário agendado, de pacientes da Rede Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Getúlio Vargas, de servidores e munícipes vinculados aos serviços de saúde e outras demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Estância Velha/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

- 2.1) A execução dos serviços será realizada conforme determina o termo de referência – Anexo V do edital  
2.2) A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

| LOTE       | ITEM     | DESCRIÇÃO   | UNID.  | VALOR UNITÁRIO DO ITEM | VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (SOMA DOS UNITÁRIOS DOS ITENS 001, 002, 003, 004 E 005) |
|------------|----------|---|--------|------------------------|---|
| LOTE ÚNICO | Item 001 | Transporte de passageiros – Veículo de 20 até 28 lugares para viagens com média de 40Km.  | VIAGEM | R\$                    | R\$   |
|            | Item 002 | Transporte de passageiros – Veículo de 20 até 28 lugares para viagens com média de 55Km.  | VIAGEM | R\$                    |   |
|            | Item 003 | Transporte de passageiros – Veículo de 20 até 28 lugares para viagens com média de 90Km.  | VIAGEM | R\$                    |   |
|            | Item 004 | Transporte de passageiros – Veículo de 20 até 28 lugares para viagens com média de 120Km. | VIAGEM | R\$                    |   |
|            | Item 005 | Transporte de passageiros – Veículo de 20 até 28 lugares para viagens com média de 170Km. | VIAGEM | R\$                    |   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

|  |
|--|
| <p>A contratada deverá realizar transportes ao município, não podendo ultrapassar a importância de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) considerando a soma de todas as viagens de um mesmo mês.</p> |
|--|

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1) O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias, mediante a certificação da fiscalização e documentos em anexo:

- Prova documental da produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados, por meio impresso, com menção ao trajeto e respectiva quilometragem, data da viagem, nome do motorista responsável pelo transporte.
- Nota fiscal de serviços;
- Comprovantes de pagamento de salários e demais adicionais, e de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias dos respectivos empregados, e do pagamento dos honorários dos respectivos contratados;
- Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes no caso, inclusive relativas ao custeio de aposentadoria especial;
- Comprovante do vínculo dos motoristas aportados aos serviços, com a Contratada;
- Datas, horários, destinos e passageiros transportados em cada viagem.

4.2) Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal.

4.3) A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O contrato vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados em 60 meses.

**Parágrafo Único-** Na hipótese de prorrogação será adotado a variação do IPCA.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE designará o Servidor, Sr. XXX, para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 e posteriores alterações.

II - Por acordo das partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução, se for o caso;
- quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

§ 1º. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§ 2º. O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 3º. A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, acidentários e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive dos passageiros transportados.

§ 4º. A execução dos serviços será realizada conforme determina o termo de referência que originou esta contratação.

**CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII - razões de interesse do serviço público;
- XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Parágrafo Único - Caso a empresa contratada, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

- a) - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista neste instrumento.
- b) - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) - A multa será descontada dos pagamentos devidos a CONTRATADA, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multa, na forma prevista nas alíneas "f" e "g" desta cláusula;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) - A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.
- f) - Será aplicada multa de 0,5%(meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- g) - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
  - II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, se for o caso;
  - III - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
  - IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
  - V - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
  - VI - Desatender às determinações da fiscalização;
  - VII - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
  - VIII - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
  - IX - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
- h) - Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
  - II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
  - III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**Parágrafo Único** – Para fins da lei 8.666/93 e das penalidades, o valor da contratação será a soma do resultados dos itens do lote único, ou seja, valor unitário da proposta vencedora, multiplicado por até a quantidade estimada, observando o valor unitário de cada um dos itens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO DIREITO DE REGRESSO**

A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS**

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS**

**[www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

O presente contrato é oriundo do Pregão Presencial nº XXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: Nº: 83543, 81543.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, e ambas as partes cientes do termo de referência constante no expediente administrativo que originou este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 066/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022  
ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(A apresentação de proposta acarretará a conformidade da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes do Edital e respectivos Anexos)

Ao

**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_, às \_\_\_h \_\_\_m.

**PROPONENTE:**

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

**Assunto: PROPOSTA**

**MD PREGOEIRO**

**e Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio!**

Vimos apresentar, por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

| LOTE  | ITEM     | DESCRIÇÃO   | UNID.  | VALOR UNITÁRIO DO ITEM | VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (SOMA DOS UNITÁRIOS DOS ITENS 001, 002, 003, 004 E 005) |
|---|----------|---|--------|------------------------|---|
| LOTE ÚNICO  | Item 001 | Transporte de passageiros – Veículo de 20 até 28 lugares para viagens com média de 40Km.  | VIAGEM | R\$                    | R\$   |
|   | Item 002 | Transporte de passageiros – Veículo de 20 até 28 lugares para viagens com média de 55Km.  | VIAGEM | R\$                    |   |
|   | Item 003 | Transporte de passageiros – Veículo de 20 até 28 lugares para viagens com média de 90Km.  | VIAGEM | R\$                    |   |
|   | Item 004 | Transporte de passageiros – Veículo de 20 até 28 lugares para viagens com média de 120Km. | VIAGEM | R\$                    |   |
|   | Item 005 | Transporte de passageiros – Veículo de 20 até 28 lugares para viagens com média de 170Km. | VIAGEM | R\$                    |   |
| A contratada deverá realizar transportes ao município, não podendo ultrapassar a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, considerando a soma de todas as viagens de um mesmo mês. |          |   |        |                        |   |

Cumpre-nos informar-lhes, ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega do objeto do presente certame.

Local e Data. \_\_\_\_\_ Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

**Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS**

[www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 066/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022  
ANEXO III

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma cartorariamente reconhecida)

**ATENÇÃO**

- Obs.:**
1. Quando não for o sócio ou o proprietário da empresa a firmar o Termo de Credenciamento, é OBRIGATÓRIA a anexação DE PROCURAÇÃO contendo poderes para tanto, com a assinatura do outorgante cartorariamente reconhecida.
  2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
  3. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 066/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022  
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). ...., CI nº. ...., CPF nº. ...., DECLARA, para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.  
Ressalva: - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Estância Velha, ..... de .....de 2022.

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 066/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022  
ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

1. O OBJETO:

O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados de transporte, em atendimento de urgência e emergência e/ou com horário agendado, de pacientes da rede municipal de saúde, do Hospital Municipal Getúlio Vargas, de servidores e munícipes vinculados aos serviços de saúde e outras demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Estância Velha.

| LOTE  | ITEM     | DESCRIÇÃO   | UNID.  | VALOR UNITÁRIO DO ITEM | VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (SOMA DOS UNITÁRIOS DOS ITENS 001, 002, 003, 004 E 005) |
|---|----------|---|--------|------------------------|---|
| LOTE ÚNICO  | Item 001 | Transporte de passageiros – Veículo de 20 até 28 lugares para viagens com média de 40Km.  | VIAGEM | R\$                    | R\$   |
|   | Item 002 | Transporte de passageiros – Veículo de 20 até 28 lugares para viagens com média de 55Km.  | VIAGEM | R\$                    |   |
|   | Item 003 | Transporte de passageiros – Veículo de 20 até 28 lugares para viagens com média de 90Km.  | VIAGEM | R\$                    |   |
|   | Item 004 | Transporte de passageiros – Veículo de 20 até 28 lugares para viagens com média de 120Km. | VIAGEM | R\$                    |   |
|   | Item 005 | Transporte de passageiros – Veículo de 20 até 28 lugares para viagens com média de 170Km. | VIAGEM | R\$                    |   |
| A contratada deverá realizar transportes ao município, não podendo ultrapassar a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, considerando a soma de todas as viagens de um mesmo mês. |          |   |        |                        |   |

1.1 Todos os itens acima contemplam a prestação de serviços de transporte de passageiros, com viagens de ida e volta, com motorista, mediante solicitação do Setor de Transportes da SEMSA, através de veículo com a capacidade exigida para cada caso - ou capacidade semelhante - incluindo o motorista, com ano de fabricação máxima de 15 anos, equipado com ar-condicionado, devendo o mesmo estar em perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, de acordo com as normas de trânsito pertinentes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 1.2 Os preços deverão incluir diesel, gasolina, encargos trabalhistas, manutenção dos veículos, custos administrativos, bem como todo o aparato necessário para o deslocamento;
- 1.3 Os itens serão separados e julgados em lote único. O critério de julgamento das propostas será o menor valor do lote único, representado pela soma dos valores unitários dos itens do lote, situação a qual resta justificada pela natureza similar e complementar dos serviços, bem como em razão da complexidade de gestão e concomitância dos transportes e horários para retorno dos pacientes. Ou seja, o lote não será fracionado;
- 1.4. Os serviços acima informados serão utilizados conforme a necessidade, de acordo com a demanda e conforme listas de destinos do item 4 - OUTRAS DISPOSIÇÕES - e pagos conforme a quantidade de viagens efetivamente realizadas;
- 1.5. Com a pactuação do instrumento contratual, decorrente de prévia licitação, antes do início dos serviços, A CONTRATADA se obriga a permitir que o Município realize a inspeção dos veículos a serem cedidos para cumprimento do objeto contratual;
- 1.6. Pela prestação dos serviços objeto desta contratação, será pago o valor máximo mensal de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para os serviços de transporte;
- 1.7 Excepcionalmente, havendo quantidade inferior de passageiros para transporte, será permitida a utilização de veículo com capacidade inferior ao previsto nos itens licitados;
- 1.7.1. Os veículos de que trata o item 1.7, com exceção da quantidade de lugares, deverá atender aos mesmos requisitos dos itens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

**2. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços contratados, via de regra, de segunda a sexta-feira, com eventuais transportes aos finais de semana, conforme agendamento prévio pelo setor de Marcação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, geralmente no horário entre 04:00h e 20:00h, respeitado o prazo mínimo de seis horas para a solicitação do serviço. Nos casos de atendimento em caráter de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, o agendamento poderá ocorrer em tempo inferior;
- 2.2. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, diariamente, até 06 veículos com circulação concomitante, em razão da alta demanda dos serviços com circulação simultânea, a fim de atender ao interesse dos usuários;
- 2.3. A CONTRATADA se obriga a providenciar imediatamente a substituição dos veículos nos quais ocorram problemas, de modo a manter a continuidade dos serviços;
- 2.4. A CONTRATADA se obriga a obedecer às Resoluções, Portarias e/ou legislação vigente no território nacional;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- 2.5. A CONTRATADA se obriga a garantir a sobriedade e urbanidade dos profissionais aportados aos serviços;
- 2.6. A CONTRATADA se obriga a ressarcir todos e quaisquer danos causados a pacientes, a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão na prestação dos serviços, garantido direito regressivo ao Município por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais;
- 2.7. A CONTRATADA se obriga a pagar as multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato imputável a si, e/ou aos respectivos integrantes e/ou contratados aportados aos serviços;
- 2.8. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar documentação comprobatória da habilitação dos profissionais designados para prestar os serviços, encaminhando-a sempre que houver alteração de motoristas;
- 2.9. A CONTRATADA se obriga a não reivindicar qualquer pagamento dos pacientes atendidos, e de restituir qualquer valor que tenha sido cobrado, acrescido de juros e correção monetária;
- 2.10. A CONTRATADA se obriga a manter o completo sigilo quanto aos dados e informações relativas aos pacientes;
- 2.11. A CONTRATADA se obriga a prestar informações escritas à Direção Hospitalar, à Secretaria Municipal de Saúde e à fiscalização contratual relativamente às respectivas atividades, sempre que solicitado, e, preenchimento de todos os documentos necessários inerentes aos pacientes e às atividades desenvolvidas, através de anotações escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional;
- 2.12. A CONTRATADA se obriga a pagar todas as despesas civis, trabalhistas, autorais, fundiárias, tributárias, acidentárias e administrativas geradas pela prestação dos serviços objeto do ajuste, desde logo garantido direito regressivo ao Município por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais;
- 2.13. A CONTRATADA se obriga a permitir que o Município realize a inspeção dos veículos cedidos, sempre que for julgado necessário;
- 2.14. A CONTRATADA deverá executar os serviços com as mesmas características indicadas na proposta;
- 2.15. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Estância Velha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
**“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”**

2.16. Em virtude da situação atual, devido ao COVID-19, antes e após cada viagem, todos os veículos deverão ser devidamente higienizados e descontaminados, seguindo as Normas, Leis, Decretos ou Orientações vigentes;

2.17. A CONTRATADA deverá contar com pessoal operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes;

2.18. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade;

2.19. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, depreciações, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;

2.20. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a produção dos transportes, de modo claro, indicando: data do transporte, horário, o nome do motorista responsável pelo transporte, local de saída, destino final, placa do veículo; quilometragem total de cada transporte e valor da viagem, conforme valores pactuados no instrumento contratual;

2.21. A CONTRATADA deverá manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar, se solicitado pela CONTRATANTE, que realiza constantes aferições dos Veículos, equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento das Portarias;

2.22. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

2.23. A CONTRATADA deverá substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço;

2.24. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos previstos na legislação vigente de trânsito, devendo permanecer nos veículos os equipamentos durante toda a vigência contratual;

2.25. A CONTRATADA deverá manter condutor devidamente habilitado com carteira na respectiva categoria do veículo conduzido e estar devidamente uniformizado e identificado.

2.26. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações.

### 3. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Cabe à fiscalização contratual:

- 3.1. Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;
- 3.2. Viabilizar a entrada dos prepostos e funcionários da CONTRATADA nas suas dependências/veículos, para a execução dos serviços contratados, quando necessário;
- 3.3. Dar ciência à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, de quaisquer modificações que a CONTRATANTE pretenda introduzir neste Contrato;
- 3.4. Encaminhar a produção ao setor de Transportes para averiguação dos serviços, conforme solicitações enviadas e desacolher os serviços oferecidos em desconformidade com as cláusulas deste instrumento;
- 3.5. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; apontar e exigir correção dos serviços, para que sejam executados de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- 3.6. Verificar as faturas emitidas pela CONTRATADA, rejeitando-as sempre que incorretas e divergentes das solicitações encaminhadas pelo setor de TRANSPORTES;
- 3.7. Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, de inconformidades contratuais por parte dela;
- 3.8. Notificar e exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; apontar e exigir a correção dos serviços;

#### 4. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Será realizado pagamento fixo mensal com roteiros podendo abranger embarques e destinos, conforme itens abaixo.

4.1 Os pontos de embarque serão definidos conforme as demandas diárias, podendo ser os seguintes:

##### CAMPO GRANDE:

- ESCOLA ANITA – RUA CAMPO GRANDE, 2111;
- FRENTE PESQUE PAGUE - AV. CAMPO GRANDE, 2887-3067;
- ESTÂNCIA DOS COUROS - AV. CAMPO GRANDE, 850 - ESQUINA COM A COOPERLAGO;
- BAR TRÊS PASSOS - AV. CAMPO GRANDE, 1561;
- BURACO DO LADRÃO - AV. CAMPO GRANDE, 1024;
- PAQUETA/MONTE SINAI - RUA DOS MUNICÍPIOS (ALTURA DO N°496), PRÓXIMO DA UBS CAMPO GRANDE;
- PARADA BIFURCAÇÃO - RODOVIÁRIA.

##### BELA VISTA:

- OFERSUL- RUA PORTÃO, 2750;
- POSTO 101 - RUA PORTÃO, 3060 – LIRA;
- ESCOLA ERVINO - AV. WALTER KLEIN, 1050;
- CHIMARRÃO - AV. BRASIL NA ALTURA DO NÚMERO 498 - AO LADO DO CTG SERIGOTE.

##### LAGO AZUL:

- ASSOC. LAGO AZUL - RUA RIO BRANCO COM A RUA BELO HORIZONTE.

##### LYRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- WILBORN - RUA PORTÃO - ALTURA DO Nº 2215;
- COML. SPENGLER - RUA PORTÃO - ALTURA DO Nº 1021;
- SOC. CANTO LYRA - RUA PORTÃO, 188 – LIRA;
- ESCOLA LUTERANA - RUA TREZE DE MAIO, 105 – LIRA.

MORRO AGUDO:

- ESC JOSÉ DE ALENCAR - R. TREZE DE MAIO, 3372;
- LAR IDOSOS –

CENTRO:

- PARADÃO - R. PORTÃO, 208 – CENTRO;
- ASUN - R. PORTÃO, 511 – CENTRO;
- CÂMARA DE VEREADORES - AV. BRASIL, 1144 – UNIÃO.

DAS ROSAS:

- SABORES DO CAMPO - AV. PRES. LUCENA, 7200 - DAS ROSAS
- LAÇO FORTE - RUA ADOLFO OTTO KOCH, 599 - DAS ROSAS
- CRECHE ROSAS - RUA ADOLFO OTTO KOCH, 599 - DAS ROSAS
- AGROPECUARIA FLORISULTURA ROSENTHAL - AV. PRES. LUCENA, 4770 - DAS ROSAS

RINCÃO DOS ILHÉUS:

- SICREDI - RINCÃO DO ILHÉUS, R. JOÃO XXIII, 404;
- PRINCESA - RUA JORGE VIVENTE DA SILVA - ALTURA DO Nº 422;
- POSTO BR - AV. PRES. VARGAS, 2315 - RINCÃO DOS ILHÉUS;
- CAMPO SANTOS - ADRIANO DE QUADROS BITENCOUT;
- MERCADO / PADARIA PORTUGAL - R. PORTUGAL, 790 - SOL NASCENTE
- GELA GUELA - R. RINCÃO, 1890

RINCÃO GAÚCHO:

- PARADA DA RANGEL - PARADA UM POUCO ANTES DA SUBESTAÇÃO DA RGE - ALTURA DO Nº 1865;
- ANTIGO MASSAS PROGRESSO - TRANSPORTADORA (AGORA)
- HANSEN - R. SÃO PAULO, 190 - RINCÃO GAÚCHO

UNIÃO / NOVA ESTÂNCIA:

- MERCADO ESTANCIENSE - RUA AIMORÉ, 178 – UNIÃO;
- ÚLTIMA AIMORÉ - RUA AIMORÉ ALTURA DO NÚMERO 34 - QUASE ESQUINA COM AV. WALTER KLEIN;
- ANTIGO RIMEDA (ATUALMENTE SUPERMERCADO COMPRA CERTA) - AV. PRESIDENTELUCENA, 1121;
- CRECHE N. ESTÂNCIA - RUA CARLOS ANTÔNIO BENDER - ALTURA DO Nº 400;
- ESQUINA DA BRIGADA - RUA CARLOS ANTONIO BENDER COM A RUA JACOB E GUILHERME DIENSTMANN;
- ESCOLA GERMANO - AV. PRES. LUCENA, 2090;
- FORGOVANS - AV. PRESIDENTE LUCENA - ALTURA DO Nº 1421 - NA PARADA.

ENCOSTA DO SOL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- BAR DO NERI -

FLORESTA:

- AUTO PEÇAS VIEIRA - AV. BRASIL - ALTURA DO Nº 126 (RÓTULA);
- SINALEIRA DA FLORESTA - AV. PRESIDENTES VARGAS - ALTURA DO NÚMERO 1321 - QUASE ESQUINA COM A RUA ZENO SCHMIEDEL;
- CAMPO FLORESTA -

OUTROS LOCAIS DE EMBARQUE:

- PAC - RUA BALDUÍNO WEBER – CENTRO;
- PRICESA - RUA JORGE VIVENTE DA SILVA - ALTURA DO Nº 422 – EM FRENTE À ESCOLA PRINCESA ISABEL;
- SICREDI - RINCÃO DO ILHÉUS, R. JOÃO XXIII, 404 - RINCÃO DOS ILHÉUS;
- POSTO BR - AV. PRES. VARGAS, 2315 - RINCÃO DOS ILHÉUS;
- AUTO PEÇAS VIEIRA - AV. BRASIL - ALTURA DO Nº 126 (RÓTULA);
- SINALEIRA FLORESTA - AV. PRESIDENTES VARGAS - ALTURA DO NÚMERO 1321 - QUASE ESQUINA COM A RUA ZENO SCHMIEDEL;
- PARADA RANGEL - AV. PRESIDENTE VARGAS - ALTURA DO Nº 1865 - ANTES DA SUBESTAÇÃO DA RGE.

4.2 Os hospitais, clínicas e destinos finais serão definidos conforme as demandas diárias, sendo que os mais freqüentes serão os seguintes:

4.2.1 Hospitais e clínicas de Porto Alegre, Canoas, Esteio e Sapucaia do Sul/RS

- Postão IAPI
- Hospital Cristo Redentor
- Hospital Banco de Olhos
- Hospital da Conceição/Conceição Criança
- AACD
- Hospital da PUCRS
- Hemocentro
- Lab. Lacen
- Hospital Petrópolis
- Hospital de Clínicas
- Hospital Inst. Cardiologia
- Centro Clínico Belém
- Clínica Beira Rio
- Hospital Moinhos de Vento
- Complexo Santa Casa (Santa Casa, Santo Antônio e Santa Rita)
- Hospital Presidente Vargas
- Hospital Fêmeina
- Posto Santa Marta
- Postos Vila Cruzeiro
- Hospital Parque Belém
- Hospital Brigada/PA
- Hospital Vila Nova
- Ulbra-Canoas
- Hospital Nossa Senhora das Graças-Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- HPS Canoas
- ACADEF - Canoas
- Beneficência Portuguesa
- CAPS
- Clínica Visão
- Clínica Giordano
- Hospital Independência
- Hospital Ernesto Dornelles
- Clínica Radicon
- Educandário
- Hospital Restinga Extremo Sul

4.2.2 Hospitais e clínicas de Dois Irmãos, Sapiranga, Portão, Igrejinha e Taquara.

- Hospital São José - Dois Irmãos
- Clínica Cendi - Dois Irmãos
- Clínica Intra - Sapiranga
- Hospital - Sapiranga
- Clínica Intra - Igrejinha
- Hospital Igrejinha
- Clínica São Pietro – Portão
- Hospital Bom Jesus - Taquara